

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1987.

TABELA 1					Cz\$
Suplementação					
29	Secretaria de Economia e Planejamento				
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento				
4.3.2.3	Transferências a Municípios			4.700.000,00	
	Subtotal			4.700.000,00	
	TOTAL			4.700.000,00	
Projetos					
	Corrente	Capital	Total		
Programa de Mobilização Energética					
03.09.040.1.243		4.700.000,00		4.700.000,00	
TOTAIS		4.700.000,00		4.700.000,00	

TABELA 2					Cz\$
Suplementação					
21	Administração Geral do Estado				
21.02	Encargos Gerais do Estado				
4.3.2.3	Transferências a Municípios			4.700.000,00	
	Subtotal			4.700.000,00	
	TOTAL			4.700.000,00	
Projetos					
	Corrente	Capital	Total		
Programa de Mobilização Energética					
03.09.040.1.243		4.700.000,00		4.700.000,00	
TOTAIS		4.700.000,00		4.700.000,00	

TABELA 2					Cz\$
Suplementação					
29	Secretaria de Economia e Planejamento				
	Administração Direta				
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento				
	TOTAL			4.700.000,00	
	2.ª Quota			4.700.000,00	

TABELA 2					Cz\$
Redução					
21	Administração Geral do Estado				
	Administração Direta				
21.02	Encargos Gerais do Estado				
	TOTAL			4.700.000,00	
	2.ª Quota			4.700.000,00	

DECRETO N.º 27.168, DE 10 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 563.794,00 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1987.

TABELA 1					Cz\$
Suplementação					
11	Secretaria da Promoção Social				
11.01	Administração Superior Secretária e Sede				
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			563.794,00	
	Subtotal			563.794,00	
	TOTAL			563.794,00	
Atividades					
	Corrente	Capital	Total		
Manutenção dos Serviços de Transporte					
15.81.021.2.517		563.794,00		563.794,00	
TOTAIS		563.794,00		563.794,00	

TABELA 2					Cz\$
Suplementação					
11	Secretaria da Promoção Social				
	Administração Direta				
11.01	Administração Superior Secretária e Sede				
	TOTAL			563.794,00	
	2.ª Quota			563.794,00	

DECRETO N.º 27.169, DE 10 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 217.784.752,00 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois cruzados),

suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1987.

TABELA 1					Cz\$
Suplementação					
18	Secretaria da Segurança Pública				
18.01	Administração Superior Secretária e Sede				
3.1.2.0	Material de Consumo			1.196.326,00	
	Subtotal			1.196.326,00	
	TOTAL			1.196.326,00	
Atividades					
	Corrente	Capital	Total		
Manutenção dos Serviços de Transporte					
06.30.021.2.633		1.196.326,00		1.196.326,00	
TOTAIS		1.196.326,00		1.196.326,00	

TABELA 1					Cz\$
Suplementação					
18.02	Delegacia Geral de Polícia				
3.1.2.0	Material de Consumo			74.853.530,00	
	Subtotal			74.853.530,00	
	TOTAL			74.853.530,00	
Atividades					
	Corrente	Capital	Total		
Manutenção dos Serviços de Transporte					
06.30.174.2.263		74.853.530,00		74.853.530,00	
TOTAIS		74.853.530,00		74.853.530,00	

TABELA 1					Cz\$
Suplementação					
18.03	Departamento Estadual de Trânsito				
3.1.2.0	Material de Consumo			2.785.179,00	
	Subtotal			2.785.179,00	
	TOTAL			2.785.179,00	
Atividades					
	Corrente	Capital	Total		
Manutenção dos Serviços de Transporte					
06.30.177.2.279		134.186.752,00		134.186.752,00	
TOTAIS		134.186.752,00		134.186.752,00	

TABELA 1					Cz\$
Suplementação					
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo				
3.1.2.0	Material de Consumo			138.949.717,00	
	Subtotal			138.949.717,00	
	TOTAL			138.949.717,00	
Atividades					
	Corrente	Capital	Total		
Manutenção dos Serviços de Transporte					
06.30.178.2.738		4.762.865,00		4.762.865,00	
TOTAIS		4.762.865,00		4.762.865,00	

TABELA 2					Cz\$
Suplementação					
18	Secretaria da Segurança Pública				
	Administração Direta				
18.01	Administração Superior Secretária e Sede				
	TOTAL			1.196.326,00	
	3.ª Quota			837.428,00	
	4.ª Quota			358.898,00	
18.02	Delegacia Geral de Polícia				
	TOTAL			74.853.530,00	
	3.ª Quota			52.397.470,00	
	4.ª Quota			22.456.060,00	
18.03	Departamento Estadual de Trânsito				
	TOTAL			2.785.179,00	
	3.ª Quota			1.949.625,00	
	4.ª Quota			835.554,00	
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo				
	TOTAL			138.949.717,00	
	3.ª Quota			97.264.801,00	
	4.ª Quota			41.684.916,00	

DECRETO N.º 27.170, DE 10 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 317.700.000,00 (trezentos e dezessete milhões e setecentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1987.

TABELA 1					Cz\$
Suplementação					
16	Secretaria dos Transportes				
16.40	Entidades Supervisionadas				
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			317.700.000,00	
	Subtotal			317.700.000,00	
	TOTAL			317.700.000,00	
Projetos					
	Corrente	Capital	Total		
Projetos do DER-DERSA					
16.88.035.7.180		317.700.000,00		317.700.000,00	
TOTAIS		317.700.000,00		317.700.000,00	

TABELA 1					Cz\$
Suplementação					
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem-DER				
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			317.700.000,00	
	Subtotal			317.700.000,00	
	TOTAL			317.700.000,00	

TABELA 1					Cz\$
Suplementação					
16.91	Secretaria dos Transportes				
	Administração Indireta				
	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.				
	TOTAL			317.700.000,00	
	3.ª Quota			317.700.000,00	

TABELA 2					Cz\$
Suplementação					
16	Secretaria dos Transportes				
	Administração Indireta				
16.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.				
	TOTAL			317.700.000,00	
	3.ª Quota			317.700.000,00	

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 16.55 — Deplo. de Estradas de Rodagem — DER		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	16.68.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap.	
	Emp. Comerc. ou Fina	
317.700.000,00	317.700.000,00	
TOTAIS		
317.700.000,00	317.700.000,00	